**REQUERIMENTO N° 004/2020**

**DAMIANI NA TV – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB e ELISA ABRAHÃO - Patriota,** vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os Artigos 118 a 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Senhor Gilmar Ribas de Campos, Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados (AGER) de Sorriso/MT, com cópias ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, **requerendo informações acerca da legalidade da cobrança da tarifa de esgoto sanitário, pela empresa Águas de Sorriso, no percentual de 90% (noventa por cento), sobre o consumo de água mensal.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso), faz-se necessário, o presente requerimento;

Considerando que a Lei Ordinária Municipal nº 2861/2018, instituiu a AGER, no município de Sorriso/MT, cabendo a mesma a regulação de serviços públicos ligados a saneamento básico, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, transporte, rodoviária, cemitério, posto de abastecimento de aeronaves e outros serviços de concessão que venham a ser delegados pelo município;

Considerando que a Lei Ordinária Municipal nº 710/98, estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sorriso;

Considerando que o Item 4, do Anexo I, da Lei Ordinária Municipal acima citada prevê que a tarifa de esgoto será fixada após aprovação de estudos operacionais e financeiros, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e com parecer de auditor independente e em resposta ao Requerimento nº 121/2019, a empresa Àguas de Sorriso arguiu não possuir o referido parecer previsto na Lei Ordinária Municipal nº 710/98, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI NA TV****Vereador PSC** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NEREU BRESOLIN****Vereador DEM** | **DIRCEU ZANATTA****Vereador MDB** | **ELISA ABRAHÃO Vereadora Patriota** |

 |  |